



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

SELEÇÃO DE PROJETO ÁUDIO VISUAL DE PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I

A Prefeitura de Bom Jardim, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, torna público este chamamento para, a fim de seleção de Projeto Áudio Visual de Produção de Vídeo curta metragem, com base no Art. 6º, Inciso I da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura Bonjardinense (que tenha o Município de Bom Jardim como temática, enredo, história, cultura local, homenagem ou cenário).

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

- 1.1. Para efeito desta chamada pública adotam-se as seguintes definições:
- 1.2. O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Bom Jardim.
- 1.3. O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. A presente chamada pública será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;
- 2.2. A abertura da presente chamada pública dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim, onde estarão disponíveis os anexos dessa chamada. Links : <http://www.bomjardim.rj.gov.br/> e <http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>
- 2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.

2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por telefone no número 2566-2236 e pelo e-mail: fazenda.turismo@gmail.com durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento..

2.6. Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico procuradoriabj@gmail.com, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.

2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1.1. Este edital tem como objetivo selecionar **quatro** projetos áudio visual de produção de vídeo curta metragem, que retratem e promovam a cultura de Bom Jardim, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, com no mínimo 20 minutos de duração, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §2º, incisos V.

3.1.2. O pleiteante deverá ser pessoa jurídica com pelo menos 02 (dois) anos de atuação comprovada na área artística e cultural e conhecido da comunidade como um expoente atuante de atividades Culturais no Município.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.1. Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cultura. A presente chamada pública será custeada com recursos federais provenientes da Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

4.1.2. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta de dotação orçamentária específica:

4.1.3. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.2. Os recursos financeiros destinados as pessoas jurídicas selecionadas serão transferidos pela Prefeitura de Bom Jardim em **parcela única**.

4.3. Caso haja sobra de recursos em virtude ou qualquer tipo de desistência ou impedimento, esses recursos serão redistribuídos: podendo primeiramente convocar novos participantes subsequentes e imediato, respeitando ordem decrescente da classificação final, ou redistribuição entre os próprios contemplados observando a mesma proporcionalidade

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1. Pessoas Jurídicas sediadas em Bom Jardim, que desenvolvam ações artísticas e culturais, comprovando, no mínimo, 02 (dois) anos da atividade, desde que seu representante legal, para esta chamada, não se inscreva como pessoa física.

5.1.2. A pessoa jurídica com menos de 02 (dois) anos de constituída não será impedida de participar, desde que seu representante legal, comprove que desenvolveu ações artísticas e culturais, por no mínimo 02 (dois) anos.

5.1.3. Funcionários públicos do Município concursados ou contratados, desde que comprovem atuação na área cultural e artística da cidade, em pelo menos 02 (dois) anos com notório conhecimento e reconhecidos pela comunidade.

5.1.4. Estar regularmente constituída como empresa, pessoa jurídica, e possuir sede ou filial em território brasileiro;

5.1.5. Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários;

5.1.6. Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

5.1.7. Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

5.1.8. Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

5.1.9. Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1. Servidor público Municipal concursado ou contratado que não comprovarem os requisitos deste

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

edital.

5.2.3 Pessoas jurídicas punidas com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública;

5.2.4 Pessoas jurídicas punidas pela administração pública Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 Pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 Integrantes do Comitê Gestor, seus cônjuges, bem como parentes com grau de parentesco até o segundo grau.

5.2.7 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6 DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Publicação edital de chamamento	22/08/2023	
Impugnação do edital	28/08/2023	29/08/2023
Inscrições	05/09/2023	15/09/2023
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	18/09/2023	19/09/2023
Publicação do resultado preliminar	20/09/2023	
Interposição de recursos ao resultado	21/09/2023	
Análise dos recursos apresentados	22/09/2023	
Resultado dos recursos / resultado final	25/09/2023	
Envio dos dados bancários	26/09/2023	28/09/2023
Empenho aos beneficiários	02/10/2023	04/10/2023
Prazo para repasse dos recursos financeiros	05/10/2023	11/10/2023
Prazo para prestação de contas	25/12/2023	

6.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Bom Jardim

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para concorrer os são gratuitas e acontecerão entre 04 a 15 de setembro de 2023 e **NÃO serão aceitas inscrições após esse período.** As inscrições poderão ser feitas online (por email) ou presencialmente. Dúvidas específicas podem ser resolvidas com os funcionários da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico pelo telefone no número 2566.2236 e pelo e-mail: fazenda.turismo@gmail.com

7.1.1. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim: http://www.bomjardim.rj.gov.br/e-sic/?pagina=exibir_arquivos.php&categoria=Editais. As inscrições online deverão ser realizadas através do envio para endereço eletrônico: fazenda.turismo@gmail.com. As inscrições presenciais para concorrer aos recursos são gratuitas e acontecerão das 10 às 16 horas, de segunda a sexta na Sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Luiz Correa nº 5 - Centro, Bom Jardim.

7.1.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, não se responsabiliza por inscrições online que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.3 O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade.

7.4 Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.4.1 Empresas Culturais: I - RG e CPF do Proponente;

II - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses;

III – Mini Currículo e Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 02 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

I - No caso Instituição Cultural, incluir de Cartão do CNPJ;

II - RG e CPF do representante legal da entidade;

III - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses do representante legal da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

entidade;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida pela Prefeitura;

V - Mini Currículo e Portfólio de atividades da pessoa jurídica comprovando período de atuação de pelo menos 04 (quatro) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

7.5 No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerado a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.

7.6 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

7.7 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;

7.8 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;

7.9 Comprovante de regularidade fiscal;

7.10 Comprovante de regularidade trabalhista;

7.11 Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

7.12 Apresentar Plano de trabalho detalhado;

7.13 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

8 SELEÇÃO

8.1 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação de acordo com o Art. 23,

8.2.1 O comitê gestor ficará responsável por pontuar os projetos, levando em consideração os seguintes critérios:

8.2.2 Em caso de empate a comissão terá autonomia para reavaliar os concorrentes com notas equivalentes e poderá realizar por consenso sua escolha.

8.2.3 O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

<http://www.bomjardim.rj.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jardim;

8.2.4 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Cultura, composta por mínimo de cinco integrantes, instituída através de portaria ou outro ato normativo.

8.2.5 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, considerando: qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

8.2.6 Caso haja desistência ou qualquer impossibilidade do selecionado receber o prêmio, o valor será direcionado ao suplente imediato, caso exista, ou redistribuído entre os contemplados.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos ao resultado, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua publicação.

9.2 Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes na fase de seleção (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentados e enviados exclusivamente via correio eletrônico: procuradoriabj@gmail.com

9.3 Os recursos serão julgados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados à partir do término do prazo de interposição de recursos ao resultado.

9.4 Os recursos relativos ao resultado da seleção que não forem reconsiderados pelo Comitê Gestor terá decisão final arbitrada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento ;

9.5 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento; divulgará, no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, o proponente deverá indicar, por e-mail para o endereço eletrônico: fazenda.turismo@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade, bem como número do CPF, para o recebimento do valor referente a premiação para prosseguir na etapa de concessão de benefício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

10.1.1. O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 26/09 à 28/09/2023

10.2. O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto neste Edital.

10.3. No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11. DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

a. Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura de Bom Jardim e do Governo Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

12.2. Fica eleito o foro Central da Comarca de Bom Jardim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

12.3. É facultada ao Comitê Gestor, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

12.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

12.5. Integram a presente Chamada, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Bom Jardim, 21 de agosto de 2023

Jackson Vogas de Aguiar

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

SELEÇÃO DE PROJETO ÁUDIO VISUAL DE PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I

A Prefeitura de Bom Jardim, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, torna público este chamamento para , a fim de seleção de Projeto Áudio Visual de Produção de **videoclipes**, com base no Art. 6º, Inciso I da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura Bonjardinense (que tenha o Município de Bom Jardim como temática, enredo, história, cultura local, homenagem ou cenário).

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

- 1.1. Para efeito desta chamada pública adotam-se as seguintes definições:
- 1.2. O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Bom Jardim.
- 1.3. O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. A presente chamada pública será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;
- 2.2. A abertura da presente chamada pública dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim, onde estarão disponíveis os anexos dessa chamada. Links : <http://www.bomjardim.rj.gov.br/> e <http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>
- 2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

ampla defesa e não gera obrigação de indenização.

2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por telefone no número 2566-2236 e pelo e-mail: fazenda.turismo@gmail.com durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento..

2.6. Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico procuradoriabj@gmail.com, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.

2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1.1. Este edital tem como objetivo selecionar **08 (oito)** projetos audiovisuais de produção de vídeos, que retratem e promovam a cultura de Bom Jardim, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, com duração mínima de três minutos, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §2º, incisos II.

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...) VII - vídeo-clipe;”

3.1.2. O pleiteante ao deverá ser pessoa física ou jurídica com pelo menos dois (dois) anos de atuação comprovada na área artística e cultural e conhecido da comunidade como um expoente atuante de atividades Culturais no Município.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.1. Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor de R\$ 6.838,89 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos). Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cultura. A presente chamada pública será custeada com recursos federais provenientes da Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

4.1.2. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta de dotação orçamentária específica:

4.1.3. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.2. Os recursos financeiros destinados as pessoas jurídicas selecionadas serão transferidos pela Prefeitura de Bom Jardim em **parcela única**.

4.3. Caso haja sobra de recursos em virtude ou qualquer tipo de desistência ou impedimento, esses recursos serão redistribuídos: podendo primeiramente convocar novos participantes subsequentes e imediato, respeitando ordem decrescente da classificação final, ou redistribuição entre os próprios contemplados observando a mesma proporcionalidade

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1. Pessoas Jurídicas sediadas em Bom Jardim, que desenvolvam ações artísticas e culturais, comprovando, no mínimo, 02 (dois) anos da atividade, desde que seu representante legal, para esta chamada, não se inscreva como pessoa física.

5.1.2. A pessoa jurídica com menos de 02 (dois) anos de constituída não será impedida de participar, desde que seu representante legal, comprove que desenvolveu ações artísticas e culturais, por no mínimo 02 (dois) anos.

5.1.3. Funcionários públicos do Município concursados ou contratados, desde que comprovem atuação na área cultural e artística da cidade, em pelo menos 02 (dois) anos com notório conhecimento e reconhecidos pela comunidade.

5.1.4. Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários;

5.1.5. Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

5.1.6. Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

5.1.7. Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

5.1.8. Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

5.2.1. Servidor público Municipal concursado ou contratado que não comprovarem os requisitos deste edital.

5.2.3 Pessoas jurídicas punidas com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública;

5.2.4 Pessoas jurídicas punidas pela administração pública Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 Pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 Integrantes do Comitê Gestor, seus cônjuges, bem como parentes com grau de parentesco até o segundo grau.

5.2.7 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6 DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Publicação edital de chamamento	22/08/2023	
Impugnação do edital	28/08/2023	29/08/2023
Inscrições	05/09/2023	15/09/2023
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	18/09/2023	19/09/2023
Publicação do resultado preliminar	20/09/2023	
Interposição de recursos ao resultado	21/09/2023	
Análise dos recursos apresentados	22/09/2023	
Resultado dos recursos / resultado final	25/09/2023	
Envio dos dados bancários	26/09/2023	28/09/2023
Empenho aos beneficiários	02/10/2023	04/10/2023
Prazo para repasse dos recursos financeiros	05/10/2023	11/10/2023
Prazo para prestação de contas	25/12/2023	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

6.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Bom Jardim

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para concorrer os são gratuitas e acontecerão entre 04 a 15 de setembro de 2023 e **NÃO serão aceitas inscrições após esse período**. As inscrições poderão ser feitas online (por email) ou presencialmente. Dúvidas específicas podem ser resolvidas com os funcionários da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico pelo telefone no número 2566.2236 e pelo e-mail: fazenda.turismo@gmail.com

7.1.1. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim: http://www.bomjardim.rj.gov.br/e-sic/?pagina=exibir_arquivos.php&categoria=Editais. As inscrições online deverão ser realizadas através do envio para endereço eletrônico: fazenda.turismo@gmail.com. As inscrições presenciais para concorrer aos recursos são gratuitas e acontecerão das 10 às 16 horas, de segunda a sexta na Sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Luiz Correa nº 5 - Centro, Bom Jardim.

7.1.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, não se responsabiliza por inscrições online que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.3 O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade.

7.4 Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.4.1 Empresas Culturais: I - RG e CPF do Proponente;

II - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses;

III – Mini Currículo e Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 02 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

I - No caso Instituição Cultural, incluir de Cartão do CNPJ;

II - RG e CPF do representante legal da entidade;

III - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses do representante legal da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

entidade;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida pela Prefeitura;

V - Mini Currículo e Portfólio de atividades da pessoa jurídica comprovando período de atuação de pelo menos 04 (quatro) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

7.5 No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerado a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.

7.6 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

7.7 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;

7.8 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;

7.9 Comprovante de regularidade fiscal;

7.10 Comprovante de regularidade trabalhista;

7.11 Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

7.12 Apresentar Plano de trabalho detalhado;

7.13 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

8 SELEÇÃO

8.1 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação de acordo com o Art. 23,

8.2.1 O comitê gestor ficará responsável por pontuar os projetos, levando em consideração os seguintes critérios:

8.2.2 Em caso de empate a comissão terá autonomia para reavaliar os concorrentes com notas equivalentes e poderá realizar por consenso sua escolha.

8.2.3 O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

<http://www.bomjardim.rj.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jardim;

8.2.4 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Cultura, composta por mínimo de cinco integrantes, instituída através de portaria ou outro ato normativo.

8.2.5 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, considerando: qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

8.2.6 Caso haja desistência ou qualquer impossibilidade do selecionado receber o prêmio, o valor será direcionado ao suplente imediato, caso exista, ou redistribuído entre os contemplados.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos ao resultado, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua publicação.

9.2 Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes na fase de seleção (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentados e enviados exclusivamente via correio eletrônico: procuradoriabj@gmail.com

9.3 Os recursos serão julgados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados à partir do término do prazo de interposição de recursos ao resultado.

9.4 Os recursos relativos ao resultado da seleção que não forem reconsiderados pelo Comitê Gestor terá decisão final arbitrada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento ;

9.5 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento; divulgará, no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, o proponente deverá indicar, por e-mail para o endereço eletrônico: fazenda.turismo@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade, bem como número do CPF, para o recebimento do valor referente a premiação para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

10.1.1. O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 26/09 à 28/09/2023

10.2. O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto neste Edital.

10.3. No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11. DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

a. Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura de Bom Jardim e do Governo Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

12.2. Fica eleito o foro Central da Comarca de Bom Jardim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

12.3. É facultada ao Comitê Gestor, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

12.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

12.5. Integram a presente Chamada, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Bom Jardim, 21 de agosto de 2023

Jackson Vogas de Aguiar

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

SELEÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso III

A Prefeitura de Bom Jardim, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, torna público este chamamento para, a fim de seleção de Projeto de apoio a espaços de cinema, com base no Art. 6º, Inciso III da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura Bonjardinense (que tenha o Município de Bom Jardim como temática, enredo, história, cultura local, homenagem ou cenário).

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

- 1.1. Para efeito desta chamada pública adotam-se as seguintes definições:
- 1.2. O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Bom Jardim.
- 1.3. O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. A presente chamada pública será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;
- 2.2. A abertura da presente chamada pública dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim, onde estarão disponíveis os anexos dessa chamada. Links : <http://www.bomjardim.rj.gov.br/> e <http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>
- 2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por telefone no número 2566-2236 e pelo e-mail: fazenda.turismo@gmail.com durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento..

2.6. Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico procuradoriabj@gmail.com, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.

2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1.1. Este edital tem como objetivo selecionar **04 (quatro)** projetos de apoio a Espaços de Cinema que promova a exibição de filmes. Financiando propostas de planos de manutenção das salas, incluindo salas de cinema independentes já existentes, cinemas itinerantes e novos espaços de exibição, considerando adaptação de espaços que já desenvolvam atividades culturais, no território do Município de Bom Jardim. E que retratem e promovam a cultura de Bom Jardim, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, com no mínimo 20 minutos de duração, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, inciso III

“Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)

Inciso III – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

3.1.2. Os projetos de audiovisual será responsável por exibir filmes que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

3.1.3. O pleiteante ao deverá ser pessoa jurídica com pelo menos dois (dois) anos de atuação comprovada na área artística e cultural e conhecido da comunidade como um expoente atuante de atividades Culturais no Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.1. Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor de **R\$ 7.697,95** (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cultura. A presente chamada pública será custeada com recursos federais provenientes da Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023

4.1.2. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, ocorrerão à conta de dotação orçamentária específica:

4.1.3. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.2. Os recursos financeiros destinados as empresas selecionadas serão transferidos pela Prefeitura de Bom Jardim em **parcela única**.

4.3. Caso haja sobra de recursos em virtude ou qualquer tipo de desistência ou impedimento, esses recursos serão redistribuídos: podendo primeiramente convocar novos participantes subsequentes e imediato, respeitando ordem decrescente da classificação final, ou redistribuição entre os próprios contemplados observando a mesma proporcionalidade

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1. Pessoas Jurídicas sediadas em Bom Jardim, que desenvolvam ações artísticas e culturais, comprovando, no mínimo, 02 (dois) anos da atividade, desde que seu representante legal, para esta chamada, não se inscreva como pessoa física.

5.1.2. A pessoa jurídica com menos de 02 (dois) anos de constituída não será impedida de participar, desde que seu representante legal, comprove que desenvolveu ações artísticas e culturais, por no mínimo 02 (dois) anos.

5.1.3. Funcionários públicos do Município concursados ou contratados, desde que comprovem atuação na área cultural e artística da cidade, em pelo menos 02 (dois) anos com notório conhecimento e reconhecidos pela comunidade.

5.1.4. Estar regularmente constituída como empresa, pessoa jurídica, e possuir sede ou filial em território brasileiro;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

5.1.5. Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários;

5.1.6. Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

5.1.7. Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

5.1.8. Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

5.1.9. Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1. Servidor público Municipal concursado ou contratado que não comprovarem os requisitos deste edital.

5.2.3 Pessoas jurídicas punidas com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública;

5.2.4 Pessoas jurídicas punidas pela administração pública Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 Pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 Integrantes do Comitê Gestor, seus cônjuges, bem como parentes com grau de parentesco até o segundo grau.

5.2.7 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6 DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Publicação edital de chamamento	22/08/2023	
Impugnação do edital	28/08/2023	29/08/2023
Inscrições	05/09/2023	15/09/2023
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	18/09/2023	19/09/2023
Publicação do resultado preliminar	20/09/2023	

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

Interposição de recursos ao resultado	21/09/2023	
Análise dos recursos apresentados	22/09/2023	
Resultado dos recursos / resultado final	25/09/2023	
Envio dos dados bancários	26/09/2023	28/09/2023
Empenho aos beneficiários	02/10/2023	04/10/2023
Prazo para repasse dos recursos financeiros	05/10/2023	11/10/2023
Prazo para prestação de contas	25/12/2023	

6.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Bom Jardim

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para concorrer os são gratuitas e acontecerão entre 04 a 15 de setembro de 2023 e **NÃO serão aceitas inscrições após esse período**. As inscrições poderão ser feitas online (por email) ou presencialmente. Dúvidas específicas podem ser resolvidas com os funcionários da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico pelo telefone no número 2566.2236 e pelo e-mail: fazenda.turismo@gmail.com

7.1.1. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim: http://www.bomjardim.rj.gov.br/e-sic/?pagina=exibir_arquivos.php&categoria=Editais. As inscrições online deverão ser realizadas através do envio para endereço eletrônico: fazenda.turismo@gmail.com. As inscrições presenciais para concorrer aos recursos são gratuitas e acontecerão das 10 às 16 horas, de segunda a sexta na Sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Luiz Correa nº 5 - Centro, Bom Jardim.

7.1.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, não se responsabiliza por inscrições online que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.3 O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

7.4 Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.4.1 Empresas Culturais: I - RG e CPF do Proponente;

II - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses;

III – Mini Currículo e Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 02 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

I - No caso Instituição Cultural, incluir de Cartão do CNPJ;

II - RG e CPF do representante legal da entidade;

III - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses do representante legal da entidade;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida pela Prefeitura;

V - Mini Currículo e Portfólio de atividades da pessoa jurídica comprovando período de atuação de pelo menos 04 (quatro) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

7.5 No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerado a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.

7.6 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

7.7 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;

7.8 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;

7.9 Comprovante de regularidade fiscal;

7.10 Comprovante de regularidade trabalhista;

7.11 Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

7.12 Apresentar Plano de trabalho detalhado;

7.13 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

8 SELEÇÃO

8.1 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação de acordo com o Art. 23,

8.2.1 O comitê gestor ficará responsável por pontuar os projetos, levando em consideração os seguintes critérios:

8.2.2 Em caso de empate a comissão terá autonomia para reavaliar os concorrentes com notas equivalentes e poderá realizar por consenso sua escolha.

8.2.3 O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim: <http://www.bomjardim.rj.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jardim;

8.2.4 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Cultura, composta por mínimo de cinco integrantes, instituída através de portaria ou outro ato normativo.

8.2.5 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, considerando: qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

8.2.6 Caso haja desistência ou qualquer impossibilidade do selecionado receber o prêmio, o valor será direcionado ao suplente imediato, caso exista, ou redistribuído entre os contemplados.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos ao resultado, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua publicação.

9.2 Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes na fase de seleção (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentados e enviados exclusivamente via correio eletrônico: procuradoriabj@gmail.com

9.3 Os recursos serão julgados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados à partir do término do prazo de interposição de recursos ao resultado.

9.4 Os recursos relativos ao resultado da seleção que não forem reconsiderados pelo Comitê Gestor terá decisão final arbitrada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

9.5 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento; divulgará, no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, o proponente deverá indicar, por e-mail para o endereço eletrônico: fazenda.turismo@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade, bem como número do CPF, para o recebimento do valor referente a premiação para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

10.1.1. O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 26/09 à 28/09/2023

10.2. O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto neste Edital.

10.3. No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11. DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

a. Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura de Bom Jardim e do Governo Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

12.2. Fica eleito o foro Central da Comarca de Bom Jardim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

12.3. É facultada ao Comitê Gestor, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

12.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

12.5. Integram a presente Chamada, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Bom Jardim, 21 de agosto de 2023

Jackson Vogas de Aguiar

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

SELEÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso III

A Prefeitura de Bom Jardim, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, torna público este chamamento para, a fim de seleção de Projeto de seleção de Projeto de capacitação em áudio visual, com base no Art. 6º, Inciso III da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura Bonjardinense.

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

- 1.1. Para efeito desta chamada pública adotam-se as seguintes definições:
- 1.2. O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Bom Jardim.
- 1.3. O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. A presente chamada pública será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;
- 2.2. A abertura da presente chamada pública dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim, onde estarão disponíveis os anexos dessa chamada. Links : <http://www.bomjardim.rj.gov.br/> e <http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>
- 2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por telefone no número 2566-2236 e pelo e-mail: fazenda.turismo@gmail.com durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento..

2.6. Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico procuradoriabj@gmail.com, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.

2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1.1. Este edital tem como objetivo selecionar **02 (dois)** projetos de **formação em áudio visual**. Formação que precisa ser oferecido, **tendo como sede algum dos equipamentos públicos, como exemplo Galpão Culturais Margaret Jesus**. Capacitação com carga horaria mínima de 6 horas, e com no mínimo 20 participantes capacitados ao final do projeto. O projeto de capacitação áudio visual será responsável por fortalecer o aprendizado de pessoas no áudio visual, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), Art. 6º, inciso III.

“Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

3.1.2. Os projetos de audiovisual será responsável por exibir filmes que retratem tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e animação, para atender a diversidade do público, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

3.1.3. O pleiteante ao deverá ser pessoa jurídica com pelo menos 02 (dois) anos de atuação comprovada na área artística e cultural e conhecido da comunidade como um expoente atuante de atividades Culturais no Município.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.1. Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor de **R\$ 7.729,74** (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos). Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cultura. A presente chamada pública será custeada com recursos federais provenientes da Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

4.1.2. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta de dotação orçamentária específica:

4.1.3. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.2. Os recursos financeiros destinados as pessoas jurídicas selecionadas serão transferidos pela Prefeitura de Bom Jardim em **parcela única**.

4.3. Caso haja sobra de recursos em virtude ou qualquer tipo de desistência ou impedimento, esses recursos serão redistribuídos: podendo primeiramente convocar novos participantes subsequentes e imediato, respeitando ordem decrescente da classificação final, ou redistribuição entre os próprios contemplados observando a mesma proporcionalidade

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1. Pessoas Jurídicas sediadas em Bom Jardim, que desenvolvam ações artísticas e culturais, comprovando, no mínimo, 02 (dois) anos da atividade, desde que seu representante legal, para esta chamada, não se inscreva como pessoa física.

5.1.2. A pessoa jurídica com menos de 02 (dois) anos de constituída não será impedida de participar, desde que seu representante legal, comprove que desenvolveu ações artísticas e culturais, por no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

mínimo 02 (dois) anos.

5.1.3. Funcionários públicos do Município concursados ou contratados, desde que comprovem atuação na área cultural e artística da cidade, em pelo menos 02 (dois) anos com notório conhecimento e reconhecidos pela comunidade.

5.1.4. Estar regularmente constituída como empresa, pessoa jurídica, e possuir sede ou filial em território brasileiro;

5.1.5. Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários;

5.1.6. Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

5.1.7. Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

5.1.8. Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

5.1.9. Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1. Servidor público Municipal concursado ou contratado que não comprovarem os requisitos deste edital.

5.2.3 Pessoas jurídicas punidas com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública;

5.2.4 Pessoas jurídicas punidas pela administração pública Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 Pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 **Integrantes do Comitê Gestor, seus cônjuges, bem como parentes com grau de parentesco até o segundo grau.**

5.2.7 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

6 DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Publicação edital de chamamento	22/08/2023	
Impugnação do edital	28/08/2023	29/08/2023
Inscrições	05/09/2023	15/09/2023
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	18/09/2023	19/09/2023
Publicação do resultado preliminar	20/09/2023	
Interposição de recursos ao resultado	21/09/2023	
Análise dos recursos apresentados	22/09/2023	
Resultado dos recursos / resultado final	25/09/2023	
Envio dos dados bancários	26/09/2023	28/09/2023
Empenho aos beneficiários	02/10/2023	04/10/2023
Prazo para repasse dos recursos financeiros	05/10/2023	11/10/2023
Prazo para prestação de contas	25/12/2023	

6.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Bom Jardim

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para concorrer os são gratuitas e acontecerão entre 04 a 15 de setembro de 2023 e **NÃO serão aceitas inscrições após esse período**. As inscrições poderão ser feitas online (por email) ou presencialmente. Dúvidas específicas podem ser resolvidas com os funcionários da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico pelo telefone no número 2566.2236 e pelo e-mail: fazenda.turismo@gmail.com

7.1.1. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim: http://www.bomjardim.rj.gov.br/e-sic/?pagina=exibir_arquivos.php&categoria=Editais. As inscrições online deverão ser realizadas através do envio para endereço eletrônico:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

fazenda.turismo@gmail.com . As inscrições presenciais para concorrer aos recursos são gratuitas e acontecerão das 10 às 16 horas, de segunda a sexta na Sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Luiz Correa nº 5 - Centro, Bom Jardim.

7.1.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, não se responsabiliza por inscrições online que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.3 O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade.

7.4 Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.4.1 Empresas Culturais: I - RG e CPF do Proponente;

II - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses;

III – Mini Currículo e Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 02 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

I - No caso Instituição Cultural, incluir de Cartão do CNPJ;

II - RG e CPF do representante legal da entidade;

III - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses do representante legal da entidade;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida pela Prefeitura;

V - Mini Currículo e Portfólio de atividades da pessoa jurídica comprovando período de atuação de pelo menos 04 (quatro) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

7.5 No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerado a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.

7.6 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

- 7.7 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;
- 7.8 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;
- 7.9 Comprovante de regularidade fiscal;
- 7.10 Comprovante de regularidade trabalhista;
- 7.11 Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
- 7.12 Apresentar Plano de trabalho detalhado;
- 7.13 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

8 SELEÇÃO

- 8.1 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.
- 8.2 A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação de acordo com o Art. 23,
 - 8.2.1 O comitê gestor ficará responsável por pontuar os projetos, levando em consideração os seguintes critérios:
 - 8.2.2 Em caso de empate a comissão terá autonomia para reavaliar os concorrentes com notas equivalentes e poderá realizar por consenso sua escolha.
 - 8.2.3 O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim: <http://www.bomjardim.rj.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jardim;
 - 8.2.4 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Cultura, composta por mínimo de cinco integrantes, instituída através de portaria ou outro ato normativo.
 - 8.2.5 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, considerando: qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
 - 8.2.6 Caso haja desistência ou qualquer impossibilidade do selecionado receber o prêmio, o valor será direcionado ao suplente imediato, caso exista, ou redistribuído entre os contemplados.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá interposição de recursos ao resultado, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

publicação.

9.2 Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes na fase de seleção (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentados e enviados exclusivamente via correio eletrônico: procuradoriabj@gmail.com

9.3 Os recursos serão julgados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados à partir do término do prazo de interposição de recursos ao resultado.

9.4 Os recursos relativos ao resultado da seleção que não forem reconsiderados pelo Comitê Gestor terá decisão final arbitrada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento ;

9.5 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento; divulgará, no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, o proponente deverá indicar, por e-mail para o endereço eletrônico: fazenda.turismo@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade, bem como número do CPF, para o recebimento do valor referente a premiação para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

10.1.1. O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 26/09 à 28/09/2023

10.2. O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto neste Edital.

10.3. No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11. DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

a. Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura de Bom Jardim e do Governo Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

12.2. Fica eleito o foro Central da Comarca de Bom Jardim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

12.3. É facultada ao Comitê Gestor, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

12.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

12.5. Integram a presente Chamada, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Bom Jardim, 21 de agosto de 2023

Jackson Vogas de Aguiar

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

SELEÇÃO DE PROJETO DE OUTRAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

A Prefeitura de Bom Jardim, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, torna público este chamamento para, a fim de seleção de Projeto de outras linguagens culturais, com base no Art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura bonjardinense (que tenha o Município de Bom Jardim como temática, enredo, história, cultura local, homenagem ou cenário).

1. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

- 1.1. Para efeito desta chamada pública adotam-se as seguintes definições:
- 1.2. O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Bom Jardim.
- 1.3. O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

2. INTRODUÇÃO

- 2.1. A presente chamada pública será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;
- 2.2. A abertura da presente chamada pública dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim, onde estarão disponíveis os anexos dessa chamada. Links : <http://www.bomjardim.rj.gov.br/> e <http://www.bomjardim.rj.gov.br/diariooficial/>
- 2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 2.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por telefone no número 2566-2236 e pelo e-mail: fazenda.turismo@gmail.com durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento..

2.6. Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico procuradoriabj@gmail.com, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.

2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1.1. Este edital tem como objetivo selecionar **10 (dez)** projetos na áreas de teatro, dança, música, artes visuais, manifestações tradicionais, bandas e fanfarras, artesanato, folias de reis, arte circense, capoeira, arte /educação, patrimônio, diversidades. Propostas que tenham temática, enredo, historia, homenagem ou cenário do Município de Bom Jardim. Projetos a serem oferecidos em algum dos equipamentos públicos, ou nos limites do território do Município de Bom Jardim, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), Art. 8º:

INCISO I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária.

INCISO II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

3.1.2. Os projetos de outras linguagens serão responsáveis por fortalecer e diversificar a oferta de cultura da cidade, de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), Art. 8º, § 1º e § 9º.

“Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

§ 9º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.;"

3.1.3. O pleiteante ao deverá ser pessoa física ou jurídica com pelo menos dois (dois) anos de atuação comprovada na área artística e cultural e conhecido da comunidade como um expoente atuante de atividades Culturais no Município.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.1. Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor de **R\$ 7.330,54** (sete mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cultura. A presente chamada pública será custeada com recursos federais provenientes da Lei Paulo Gustavo, conforme Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

4.1.2. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta de dotação orçamentária específica:

4.1.3. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

4.2. Os recursos financeiros destinados as pessoas jurídicas selecionadas serão transferidos pela Prefeitura de Bom Jardim em **parcela única**.

4.3. Caso haja sobra de recursos em virtude ou qualquer tipo de desistência ou impedimento, esses recursos serão redistribuídos: podendo primeiramente convocar novos participantes subsequentes e imediato, respeitando ordem decrescente da classificação final, ou redistribuição entre os próprios contemplados observando a mesma proporcionalidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas sediadas em Bom Jardim, que desenvolvam ações artísticas e culturais, comprovando, no mínimo, 02 (dois) anos da atividade, desde que seu representante legal, para esta chamada, não se inscreva como pessoa física.

5.1.2. A pessoa jurídica com menos de 02 (dois) anos de constituída não será impedida de participar, desde que seu representante legal, comprove que desenvolveu ações artísticas e culturais, por no mínimo 02 (dois) anos e não tenha se inscrito como pessoa física.

5.1.3. Funcionários públicos do Município concursados ou contratados, desde que comprovem atuação na área cultural e artística da cidade, em pelo menos 02 (dois) anos com notório conhecimento e reconhecidos pela comunidade.

5.1.4. Estar regularmente constituída como empresa, pessoa jurídica, e possuir sede ou filial em território brasileiro;

5.1.5. Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários;

5.1.6. Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

5.1.7. Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

5.1.8. Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

5.1.9. Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1. Servidor público Municipal concursado ou contratado que não comprovarem os requisitos deste edital.

5.2.3. Pessoas jurídicas punidas com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da administração pública;

5.2.4. Pessoas jurídicas punidas pela administração pública Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5. Pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6. **Integrantes do Comitê Gestor, seus cônjuges, bem como parentes com grau de parentesco até o segundo grau.**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

5.2.7 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6 DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Publicação edital de chamamento	22/08/2023	
Impugnação do edital	28/08/2023	29/08/2023
Inscrições	05/09/2023	15/09/2023
Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	18/09/2023	19/09/2023
Publicação do resultado preliminar	20/09/2023	
Interposição de recursos ao resultado	21/09/2023	
Análise dos recursos apresentados	22/09/2023	
Resultado dos recursos / resultado final	25/09/2023	
Envio dos dados bancários	26/09/2023	28/09/2023
Empenho aos beneficiários	02/10/2023	04/10/2023
Prazo para repasse dos recursos financeiros	05/10/2023	11/10/2023
Prazo para prestação de contas	25/12/2023	

6.2 O prazo de vigência da presente Chamada será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Bom Jardim

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para concorrer são gratuitas e acontecerão entre 04 a 15 de setembro de 2023 e **NÃO serão aceitas inscrições após esse período.** As inscrições poderão ser feitas online (por email) ou presencialmente. Dúvidas específicas podem ser resolvidas com os funcionários da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico pelo telefone no número 2566.2236 e pelo e-mail: fazenda.turismo@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

7.1.1. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim: http://www.bomjardim.rj.gov.br/e-sic/?pagina=exibir_arquivos.php&categoria=Editais. As inscrições online deverão ser realizadas através do envio para endereço eletrônico: fazenda.turismo@gmail.com. As inscrições presenciais para concorrer aos recursos são gratuitas e acontecerão das 10 às 16 horas, de segunda a sexta na Sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Luiz Correa nº 5 - Centro, Bom Jardim.

7.1.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, não se responsabiliza por inscrições online que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.3 O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade.

7.4 Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.4.1 Empresas Culturais: I - RG e CPF do Proponente;

II - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses;

III – Mini Currículo e Portfólio de atividades do proponente comprovando período de atuação de pelo menos 02 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

I - No caso Instituição Cultural, incluir de Cartão do CNPJ;

II - RG e CPF do representante legal da entidade;

III - Comprovante de residência emitidos nos últimos três meses do representante legal da entidade;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida pela Prefeitura;

V - Mini Currículo e Portfólio de atividades da pessoa jurídica comprovando período de atuação de pelo menos 04 (quatro) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas pelo proponente, e seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização;

7.5 No caso de mais de 01 (uma) inscrição será considerado a submetida por último, sendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

descredenciadas as anteriores.

- 7.6 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:
- 7.7 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo I deste edital;
- 7.8 Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;
- 7.9 Comprovante de regularidade fiscal;
- 7.10 Comprovante de regularidade trabalhista;
- 7.11 Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
- 7.12 Apresentar Plano de trabalho detalhado;
- 7.13 Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

8 SELEÇÃO

- 8.1 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.
- 8.2 A seleção será conduzida pelo Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação de acordo com o Art. 23,
 - 8.2.1 O comitê gestor ficará responsável por pontuar os projetos, levando em consideração os seguintes critérios:
 - 8.2.2 Em caso de empate a comissão terá autonomia para reavaliar os concorrentes com notas equivalentes e poderá realizar por consenso sua escolha.
 - 8.2.3 O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de Bom Jardim: <http://www.bomjardim.rj.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jardim;
 - 8.2.4 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Cultura, composta por mínimo de cinco integrantes, instituída através de portaria ou outro ato normativo.
 - 8.2.5 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, considerando: qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.
 - 8.2.6 Caso haja desistência ou qualquer impossibilidade do selecionado receber o prêmio, o valor será direcionado ao suplente imediato, caso exista, ou redistribuído entre os contemplados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos ao resultado, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua publicação.

9.2 Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes na fase de seleção (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentados e enviados exclusivamente via correio eletrônico: procuradoriabj@gmail.com

9.3 Os recursos serão julgados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados à partir do término do prazo de interposição de recursos ao resultado.

9.4 Os recursos relativos ao resultado da seleção que não forem reconsiderados pelo Comitê Gestor terá decisão final arbitrada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento ;

9.5 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento; divulgará, no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Bom Jardim, o proponente deverá indicar, por e-mail para o endereço eletrônico: fazenda.turismo@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento, a instituição bancária, agência e conta de sua titularidade, bem como número do CPF, para o recebimento do valor referente a premiação para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

10.1.1. O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 26/09 à 28/09/2023

10.2. O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto neste Edital.

10.3. No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11. DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

a. Fica autorizado pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

fins de divulgação institucional da Prefeitura de Bom Jardim e do Governo Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os projetos selecionados deverão ser executados no prazo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

12.2. Fica eleito o foro Central da Comarca de Bom Jardim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente.

12.3. É facultada ao Comitê Gestor, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

12.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

12.5. Integram a presente Chamada, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Bom Jardim, 21 de agosto de 2023

Jackson Vogas de Aguiar

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 210/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo nº. 4697/23, de 27/07/2023.

RESOLVE:

FAZER CESSAR os termos da Portaria nº. 153/2014, de 03/04/2014 no tocante a **DESIGNAÇÃO** do Servidor **MARCOS CÉLIO PONTES RANGEL**, para exercer a atividade de Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, no Controle de Notificação dos Receituários B.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 211/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício Interno nº 135/2023, de 25/07/2023, da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação Especial a médica da Estratégia de Saúde da Família –ESF prevista na Lei Complementar nº174, de 23 de maio de 2014 e Adicional de Insalubridade, nos termos do laudo técnico que define o enquadramento das atividades analisadas previstas na legislação, produzindo efeitos retroativos à data de 17/07/2023:

CONTRATADO	CARGO	INSALUBRIDADE Grau Máximo	GRATIFICAÇÃO Especial
MAILA RODRIGUES CARIELLO	Médica Generalista de ESF	30%	100%

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 212/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício nº 133/2023, de 25/07/2023, da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONCEDER, com base na Lei Municipal nº. 1.313/11, de 20/09/11, alterada pela Lei Municipal nº 1.643, de 20/05/2022, **Adicional de Insalubridade**, no Percentual abaixo descrito, aos Servidores abaixo relacionados, por exercerem suas funções em locais insalubres, produzindo efeitos retroativos às datas que se seguem.

Contratado	Cargo	PERCENTUAL	DATA
ANNA BEATRIZ GOMES DREUX MINTO	ENFERMEIRA	30%	17/07/2023
JOÃO VICTOR QUEIROZ BALBURDIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30%	17/07/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 213/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Processo Administrativo nº 4697/2023, de 27/07/2023,
RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora abaixo relacionada, para sem prejuízos de suas atribuições normais e sem ônus para esta municipalidade, exercer a atividade de Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, no Controle de Notificação dos Receituários B, produzindo efeitos a partir desta data.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
GIOVANNA CORRÊA DE ARAÚJO ABIB	Médico-Pediatra	10/1947- SMS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 214/23 , DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Ofício Interno nº 134/2023, de 25/07/2023, da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONCEDER, com base no Artº 75 da Lei Complementar nº. 01/91, de 19/06/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Noturno**, aos Servidores do quadro Permanente Estatutários, abaixo relacionados, enquanto estiver atuando no horário compreendido entre 22(vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas, e **Adicional de Insalubridade, no valor de 15% (quinze por cento)**, nos termos do laudo técnico que define o enquadramento das atividades analisadas previstas na legislação, produzindo efeitos retroativos A DATA DE 17/07/2023.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MAYKOW CEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	10/7290- SMS
LUIZ ALFREDO SOUZA DE MATTOS	MOTORISTA	10/7292-SMS
ADHERBAL LUIZ VIEIRA NUNES	MOTORISTA	10/7291-SMS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 215/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo nº 4821/23, de 01/08/2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a cidadã abaixo relacionada, ocupante dos cargos em comissão, abaixo descrito, produzindo efeito retroativo à data que se segue.

NOME	CARGO	DATA
DÉBORA AMANCIO	DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS	31/07/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.
PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 216/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Complementar nº. 299, de 08/02/2022, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, e dá outras providências as quais reorganizam e consolidam a estrutura administrativa desta Municipalidade, e
Considerando o Processo Administrativo 4821/23, de 01/08/2023.

RESOLVE:

NOMEAR, a cidadã abaixo relacionada para ocupar o cargo em comissão, abaixo descrito, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA
ANNA CAROLINA LIMA DO AMARAL	DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS	DAS-1	01/08/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 218/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO, o **NÃO** comparecimento do candidato abaixo relacionado, o qual foi convocado para comparecer a esta Prefeitura, em virtude da aprovação e classificação para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no Concurso Público nº 001/22, realizado por este município no ano de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	Rulio Glecias da Silva Pinto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 219/23, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício nº 076/2023-SMA, de 08/08/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, sob a presidência do Primeiro, para compor a **COMISSÃO DE RECLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PARA FINS DE INVENTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, produzindo efeitos a partir da data de publicação.

NOME	CARGO	MATRICULA	SETOR
DIEGO MARQUES FELIPE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CAI-I	12/6431-SMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GEOVÂNIA JAQUELINE DOS ANJOS	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DAS 1	41/6964-SMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GUSTAVO EMRICH	ASSESSOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO DAS 2	41/7192-SMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 220/23, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício Interno nº 145/2023-SMS, de 08/08/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, sob a presidência do Primeiro, para compor a **COMISSÃO DE RECLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PARA FINS DE INVENTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, produzindo efeitos a partir da data de publicação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
ANTÔNIO CLAUDIO DE OLIVEIRA	ZELADOR	10/0367-SMS	ADMINISTRATIVO 3º ANDAR DA SMS
CARLOS EDMILSON PAES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/0304 - SMS	ADMINISTRATIVO 3º ANDAR DA SMS
LUCAS FACHIN CORRÊA	ASSESSOR DE REGULAÇÃO DAS3	41/7042-SMS	ADMINISTRATIVO 3º ANDAR DA SMS
KAMILA COMBAT VOGAS	DIRETOR SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA DAS1	41/6950-SMS	CIS CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (ALMOXARIFADO, CREAPIS E CENTRO DE REABILITAÇÃO)
ÉRIKA DE SOUZA JESUS DUTRA	DIRETOR SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO INTEGRAL AS DROGAS DAS1	41/6952-SMS	CIS CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (ALMOXARIFADO, CREAPIS E CENTRO DE REABILITAÇÃO)
CRISTIANO DE PAULA	CHEFE ALMOXARIFADO DA SMS CAI III	12/1975-SMS	CIS CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (ALMOXARIFADO, CREAPIS E CENTRO DE REABILITAÇÃO)
BRUNO BORGES PEREIRA	DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DAS 1	12/6420-SMS	REGULAÇÃO, TRANSPORTE E FARMÁCIA
FREDERICO AUGUSTO BRAGA JÚNIOR	COORDENADOR DE TRANSPORTE E VEÍCULOS DA SMS DAS 2	41/7214-SMS	REGULAÇÃO, TRANSPORTE E FARMÁCIA
JORDANA HOELZ DA SILVA	DIRETOR DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DAS 1	41/6951-SMS	REGULAÇÃO, TRANSPORTE E FARMÁCIA
ANNA CAROLINA LIMA DO AMARAL	DIRETOR ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMAS DE SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS DAS 1	41/7360-SMS	DIREÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
MARIA CLARA ORNELAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DAS 3	41/7191-SMS	DIREÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
MARCOS BENJAMIM PINTO DOS SANTOS	DIRETOR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DAS 1	10/1834 - SMS	DIREÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
JACKELINE MARIA BRAZ FELISBERTO	CHEFE CENTRO SAÚDE DR. DJALMA NEVES CAI II	10/1959 - SMS	CENTRO DE SAÚDE DJALMA NEVES, CLÍNICA DA FAMÍLIAE CEO
ALBA VALÉRIA DE JESUS	CHEFE CENTRO DE SAÚDE HONÓRIO FREITAS GUIMARÃES CASII	10/1736-SMS	CENTRO DE SAÚDE DJALMA NEVES, CLÍNICA DA FAMÍLIAE CEO
MARCOS BENJAMIM	DIRETOR SERVIÇOS	10/1834 -	CENTRO DE SAÚDE DJALMA NEVES,

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81

PINTO DOS SANTOS	ODONTOLÓGICOS DAS 1	SMS	CLÍNICA DA FAMÍLIAE CEO
ÉRIKA DE SOUZA JESUS DUTRA	DIRETOR SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO INTEGRAL AS DROGAS DAS 1	41/6952-SMS	CAPS (CENTRO ATENÇÃO PSICO SOCIAL)
NOÊMIA HERDY	ASSISTENTE SOCIAL	10/6211-SMS	CAPS (CENTRO ATENÇÃO PSICO SOCIAL)
ÉLCIO PIRES MADEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10/1774-SMS	CAPS (CENTRO ATENÇÃO PSICO SOCIAL)

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 221/23, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício nº 076/2023-SMA, de 08/08/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, sob a presidência do Primeiro, para compor a **COMISSÃO DE RECLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PARA FINS DE INVENTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, produzindo efeitos a partir da data de publicação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
MARTINA GOUVEA PAIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DAS	41/7221SMF	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ROSEANE POUHEL GRATIVOLL	ASSESSORA DE GABINETE DAS 2	41/6936-SMF	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MARA APARECIDA MOREIRA OLIVAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECEITA E CADASTRO TÉCNICO CAI I	12/3611-SMF	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 222/23, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo nº 5055/23, de 09/08/2023, e Considerando o Decreto Municipal nº 4.495/23, de 16/06/2023, o qual homologou a Concurso Público Municipal nº 001/2022, e Considerando o artigo 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, e Considerando o artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 01/91, de 19/06/1991, o qual foi alterado pela Lei Complementar nº 89/07, de 27/11/2007.

RESOLVE:

NOMEAR, a profissional, abaixo relacionada, para o provimento do cargo abaixo descrito, a qual foi aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no ano de 2023, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

Cargo: Odontólogo

NOME	CLASSIFICAÇÃO	EXAME DE SANIDADE FÍSICO E MENTAL	LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO
Ana Beatriz Raposo de Souza	1º	APTO	443/1993	01/08/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 21-08-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 81



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 223/23, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o artigo 41, § 1º e § 4º, inciso III, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, e Considerando o artigo 20, inciso I a V, da Lei Complementar nº 01, de 19/06/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, sob a presidência do primeiro, os Servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES NOMEADOS EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022**, os quais se encontram em estágio probatório, no qual a aptidão e capacidade do Servidor serão avaliados, conforme critérios estabelecidos no artigo supracitado da L.C nº 01, de 19/06/1991 (assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade).

NOME	CARGO
WUELITON PIRES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIZ CARLOS DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JONAS EDINALDO DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADRIANA CARRIELLO DE ANDRADE	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A Comissão se reunirá para realizar a avaliação de desempenho do Servidor, a avaliação de desempenho é exigida como requisito para estabilidade afim de contribuir para a melhoria da eficiência do Serviço Público.

Art. 3º - O Ciclo Avaliatório iniciará a partir do mês de Fevereiro do ano vindouro, devendo a comissão emitir laudo Avaliatório periódico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**